



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMAS Nº 02/2023 PROGRAMA MUNICIPAL CARTÃO VIVA MELHOR

Edital de chamamento público para inscrição e seleção de pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes na cidade de Casimiro de Abreu — RJ, que atendam aos critérios definidos na Lei Municipal N° 2.226 de 05 de setembro de 2022 e no Decreto Municipal n° 3207/2023 para participação do programa "Cartão Viva Melhor".

O Município de Casimiro de Abreu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital, destinado à apresentação aos interessados dos procedimentos de inscrição e demais fases deste Chamamento Público.

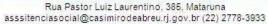
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Este Edital visa estabelecer os procedimentos para a inscrição no programa "Cartão Viva Melhor" e recebimento de benefício assistencial **no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para pessoas em situação de vulnerabilidade social, devendo ser munícipes residentes no município de Casimiro de Abreu e que preencham os requisitos previstos na Lei Municipal 2.226 de 05 de setembro de 2022, no Decreto Municipal n° 3207/2023 e no presente Edital de Chamamento Público.
- **1.2.** O Programa "Cartão Viva Melhor" terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- **1.3.** As informações referentes ao presente Chamamento Públicas estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (www.casimirodeabreu.rj.gov.br), sendo de inteira responsabilidade dos interessados inscritos acompanharem a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

2. DO OBJETO

- **2.1**. Este Edital tem por objeto o cadastramento de famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes neste município, com o objetivo de melhorar as condições habitacionais e de saneamento básico daqueles que atendam aos critérios definidos em Lei e Regulamentados por Decreto, para o recebimento do "Cartão Viva Melhor".
- **2.2**. O programa "Cartão Viva Melhor" consiste na concessão de benefício assistencial destinado a propiciar a compra de materiais de construção para melhoria ou ampliação de unidades habitacionais de famílias residentes no município de Casimiro de Abreu,







tendo como limite o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por família beneficiada.

- **2.2.1.** O *"Cartão Viva Melhor"* tem como finalidade propiciar a **compra de materiais de construção populares e acessíveis.**
- **2.3.** O material de construção somente poderá ser adquirido nas empresas previamente conveniadas ao município de Casimiro de Abreu.
- **2.4.** Serão beneficiadas um total de até 5.000 (cinco mil) famílias, por ordem de prioridade e classificação, consoante *"item 5"* deste edital.
- 2.5. Será dada ampla publicidade ao presente Edital, o qual tem o caráter de estabelecer prazos para requerimento, seleção, resultado parcial, recurso, e resultado final. O Cronograma de entrega dos cartões e pagamento será realizado por edital específico para esta fase.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- **3.1.** Poderá se inscrever a pessoa que cumulativamente atenda às seguintes condições:
 - ✓ Ser proprietário, adquirente, possuidor, promissário comprador, promissário cessionário, com título registrado ou não, de imóvel urbano ou rural, situado neste município, bem como utilizar este imóvel como moradia própria permanente;
 - ✔ Possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
 - ✔ Residir no município de Casimiro de Abreu há pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptamente;
 - ✓ Famílias com filhos em idade escolar devem demonstrar a devida matrícula em rede de ensino;
 - ✓ Não ser proprietário ou possuidor de outro imóvel em território nacional;
 - ✔ Apresentar NIS (número de identificação social);
 - ✔ Passar por avaliação social junto à equipe multidisciplinar deste município a fim de comprovar a necessidade e a viabilidade da obra.
- **3.2.** As unidades habitacionais que ser deverão se enquadrar em pelo menos um dos seguintes critérios:
 - ✔ Apresentar número de integrantes incompatíveis com as condições dignas de habitabilidade;
 - ✔ Não possuir banheiro ou sanitário de uso exclusivo do grupo familiar;
 - ✔ Apresentar inadequação da cobertura;
 - ✔ Não possuir solução adequada de esgotamento sanitário;
 - ✔ Carecer de conclusão da unidade habitacional relativamente, de forma cumulativa ou não, à alvenaria interna ou externa; às instalações





Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna asssitenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-3933

elétricas e hidrossanitárias; aos revestimentos internos e externos, inclusive pintura, forro e reforma da cobertura; à instalação de piso; à instalação de esquadrias ou à acessibilidade;

- ✔ Apresentar inadequações de acessibilidade nos casos de beneficiário com mobilidade reduzida.
- **3.3.** Somente será concedido 01 (um) CARTÃO VIVA MELHOR para cada núcleo familiar, entendendo-se como núcleo familiar o conjunto de pessoas que residem em um mesmo imóvel, incluindo as famílias unipessoais, compostas por uma única pessoa, desde que a composição familiar esteja de acordo com as informações do CadÚnico.

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1.** O requerimento para o programa "Viva Melhor", será na forma presencial ou eletrônica, devendo ser realizada pelo responsável familiar junto ao cadastro único, a partir de 18 (dezoito) anos de idade completos, exceto para os casos das mães menores, com idade entre 16 anos completos e 18 anos incompletos, serem cadastradas no CadÚnico como a única responsável familiar.
 - **4.1.1** No momento do requerimento o responsável familiar deverá preencher a ficha de requerimento e apresentar os seguintes documentos:
 - Requerimento realizado em formulário próprio; (Anexo III)
 - Original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
 - Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;
 - Original e cópia do documento de identificação de todos os componentes do grupo familiar;
 - Original e cópia de comprovante de residência que comprove residir no município de Casimiro de Abreu há pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptamente;
 - Original e cópia de comprovante de renda familiar;
 - Original e cópia do comprovante de inscrição atual no CADÚNICO (Folha resumo);
 - Original e cópia do comprovante de propriedade ou posse do imóvel, nos termos do art. 3°, inc. I da Lei n° 2.226/2022;
 - Comprovante de matrícula em rede de ensino para famílias com filhos em idade escolar;
 - Laudo de doença crônica, se houver;
 - Declaração de não possuir outro imóvel;
 - Comprovante de Cadastro no Departamento de Habitação e Assentamentos Humanos.





- 4.1.2 Havendo a impossibilidade de comparecimento do responsável familiar para o requerimento, o mesmo poderá estabelecer poderes para um terceiro, por meio de uma procuração conforme modelo constante no anexo IV, devidamente assinada, específica para o ato, portando todos os documentos exigidos no item 4.1.1.
- 4.2. O beneficiário do programa Cartão VIVA MELHOR deverá comprovar a renda familiar relativa ao item 4.1.1. deste Edital através de:
 - I Comprovante bancário;
 - II Carteira profissional;
 - **III -** Contracheque;
 - IV Autodeclaração do beneficiário, assinada na presença de servidor municipal, sendo as informações de sua inteira responsabilidade, sob pena da lei. (Anexo V)
- 4.3. O beneficiário do Cartão VIVA MELHOR deverá comprovar a residência no Município pelo tempo exigido no item 3.1 deste Edital através de:
 - I Comprovante de residência em nome do beneficiário (um emitido há 05 (cinco anos) e um atualizado na data da inscrição);
 - II Autodeclaração do beneficiário, assinada na presença de servidor municipal, sendo as informações de sua inteira responsabilidade, sob pena da lei. (Anexo VI)
- 4.4. Seguirá o cronograma das datas e locais disponibilizado no Anexo II, onde a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 0488/2023 irá realizar a seleção, por meio de análise dos formulários de requerimento e documentação, para posterior publicação da listagem nominal dos beneficiários contemplados seguindo o Cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 4.5. Só serão consideradas válidas as inscrições em que forem anexados todos os documentos obrigatórios ao formulário preenchido no ato de requerimento.
- É de inteira responsabilidade do Requerente as informações declaradas e documentos apresentados, e que havendo inexatidão ou falsidade documental, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.
 - 4.6.1. É de inteira responsabilidade do interessado em LER com atenção as informações e as disposições estabelecidas neste Edital, onde o requerimento implica o compromisso tácito em aceitar todas as condições estabelecidas para a participação do processo de seleção, fixadas neste edital e nos demais atos normativos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.





Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna asssitenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-3933

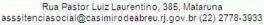
- **4.7.** A Comissão não se responsabilizará por requerimento não efetuado ou concluído nos prazos estabelecidos neste edital, bem como não serão aceitos requerimentos incompletos, com documentos faltantes, inelegíveis ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **4.8.** Só serão considerados válidos os requerimentos dos interessados que atenderem os critérios elencados no Item 3.1 deste Edital, onde o mesmo será feito em etapa única, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- **5.1.** No processo de seleção e classificação a Comissão Especial irá analisar os formulários de inscrições e documentos anexados, seguindo a **ORDEM DE PRIORIDADE E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** para participação do programa, onde serão contabilizados de acordo com a pontuação disposta abaixo, considerando como grau de vulnerabilidade, a fim de tornar objetiva e mais transparente a seleção conforme segue:
 - **5.1.1.** Idosos **10 pontos**;
 - 5.1.2. Pessoas que comprovem portar deficiência física 10 pontos;
 - **5.1.3.** Pessoas que comprovem ser portadoras de doenças crônicas **10 pontos**;
 - 5.1.4. Lares onde a mulher for responsável pelo sustento familiar 10 pontos;
 - **5.1.5.** Apresentar número de integrantes incompatíveis com as condições dignas de habitabilidade **10 pontos**;
 - **5.1.6.** Não possuir banheiro de uso exclusivo do grupo familiar **10 pontos**;
 - **5.1.7.** Apresentar inadequação da cobertura **10 pontos**;
 - **5.1.8.** Não possuir solução adequada de esgotamento sanitário **10 pontos**;
 - **5.1.9.** Carecer de conclusão da unidade habitacional relativamente às instalações elétricas **10 pontos**;
 - **5.1.10.** Apresentar inadequações de acessibilidade nos casos de beneficiário com mobilidade reduzida **10 pontos**.
- **5.2.** A seleção dos contemplados será realizada pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 0488/2023, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.
- **5.3.** A **listagem nominal com o resultado parcial** dos beneficiários contemplados será divulgada de acordo com o cronograma no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos respectivos CRAS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (www.casimirodeabreu.rj.gov.br).

6. DO RECURSO







- **6.1.** O requerente que sentir-se prejudicado, poderá interpor recurso junto à Comissão Especial de acordo com o Cronograma deste Edital (**Anexo I**), eletronicamente no site oficial do município de Casimiro de Abreu www.casimirodeabreu.rj.gov.br, seção cidadão, menu protocolo, assunto "RECURSO CARTAO "VIVA MELHOR" dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital.
- **6.2.** No recurso interposto deverá constar a justificativa do pedido em que apresente a sua razão, devendo ser anexado os seguintes documentos digitalizados: ficha para recurso devidamente preenchida (modelo no anexo VII do edital); documento de identificação (RG E CPF ou CNH); comprovante de requerimento; demais documentos que justifiquem a solicitação contida no recurso.
- **6.3.** A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo inscrito interessado, através de resposta encaminhada pela Comissão, em endereço eletrônico do mesmo, que deve ser informado no recurso interposto.
- 6.4. O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será reconhecido.
- **6.5.** A **Listagem Nominal com Resultado Final** dos beneficiários contemplados será divulgada conforme cronograma no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (www.casimirodeabreu.rj.gov.br).

7. DA ENTREGA DOS CARTÕES E DO PAGAMENTO

7.1. Após publicação da listagem nominal final dos contemplados, será publicado novo edital com cronograma para entrega dos cartões, disponibilização dos créditos, prestação de contas e demais informações pertinentes.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. Após a utilização do benefício, deverão ser prestadas contas que conterá:
 - **8.1.1.** Notas fiscais dos materiais adquiridos destinados à construção civil;
 - **8.1.2.** Uso dos recursos mediante relatório fotográfico das etapas da utilização (antes, durante e depois), avaliada/acompanhada por equipe designada para tal.
- **8.2.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à sede da Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, findando o prazo para utilização do crédito do Cartão Viva Melhor.

9. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- **9.1.** Haverá desligamento do programa quando:
 - 9.1.1. Restar evidente ter sido prestado declaração falsa para participação no





Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna asssitenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-3933

programa;

9.1.2. Verificada qualquer irregularidade pela Administração Pública.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa em referência correrá à conta do Programa de Trabalho nº 08.244.0028.2094 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99 específica do orçamento de 2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Na condução dos procedimentos relacionados a este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- **11.2.** A seleção e análise dos requerimentos e documentação para classificação será feita com a presença dos membros da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 0488/2023.
- **11.3.** É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no site oficial da Prefeitura (www.casimirodeabreu.rj.gov.br), inclusive para interposição de recurso.
- **11.4.** Os casos omissos no edital seguirão o disposto na Lei Municipal Nº 2.226 de 05 de Setembro de 2022 e Decreto Municipal n° 3207/2023.
- **11.5.** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão Especial e, também, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação de toda execução do programa.
- **11.6.** A Listagem Nominal Final será homologada pela Secretária Municipal de Assistência Social.
- 11.7. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I Cronograma; ANEXO II Locais e datas para inscrição ANEXO III Ficha de Requerimento de Inscrição ANEXO IV Modelo de Procuração, ANEXO V Modelo de declaração de renda informal, ANEXO VI Modelo declaração de residência; VII Modelo de Recurso.

Casimiro de Abreu, 23 de novembro de 2023

THAIS DE SOUZA RODRIGUES GOMES

Secretária Municipal Matrícula 6155 Portaria 0146/2023





ANEXO I - CRONOGRAMA

ЕТАРА	DATA	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	23/11/2023	Site da Prefeitura: www.casimirodeabreu.rj.gov.br
INSCRIÇÕES	13/12/2023 a 19/12/2023	PRESENCIAL – INFORMAÇÕES NO ANEXO II
LISTAGEM NOMINAL - RESULTADO PARCIAL	09/01/2023	Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos CRAS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu www.casimirodeabreu.rj.gov.br
RECURSO	10/01/2023	Site da Prefeitura: www.casimirodeabreu.rj.gov.br Protocolo eletrônico
LISTAGEM NOMINAL - RESULTADO FINAL	16/01/2023	Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos CRAS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu www.casimirodeabreu.rj.gov.br





ANEXO II – LOCAIS DE INSCRIÇÃO

LOCAL	DATA E HORÁRIO
✓ RIO DOURADO: ESPAÇO RIO DOURADO POR VOCÊ	13/12/2023 (9h às 16h)
✓ PROFESSOR SOUZA: CRAS – PROFESSOR SOUZA	13/12/2023 (9h às 16h)
✔ BARRA DE SÃO JOÃO: CRAS - BARRA DE SÃO JOAO	14/12/2023 e 15/12/2023 (9h às 16h)
✓ CASIMIRO DE ABREU: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18/12/2023 e 19/12/2023 (9h às 16h)





FORMULÁ	RIO DE REQUERIME	ENTO -	CARTÃ	O VIVA MEL	.HOR		
Número do Requerimento							
Tem cadastro no Departamento de H	labitação e Assentam	entos F	lumanos	s ()Sim ()	Não		
1 – IDENTIFICAÇÃO			Р	rocuração: ()Sim () Nã	ăo	
Responsável Familiar:							
RG:							
Data de Nascimento://	CPF:			NIS:			
Título de Eleitor:	Zona:			Seção:			
	Zona.				T= .		
Endereço:				N°	Bairro:		
Distrito:	Telefone:		CRAS d	e referência:	•		
Tempo de moradia:	CadÚnico atualizado Não	: () Si	m ()	Data de a	tualização:		
2 – COMPOSIÇAO FAMILIAR							
Possui na família pessoa com deficiência 1º Nome:	a com comprovação de l Tipo de deficiê		Quem?			() Pontos
Possui alguém na família pessoa portado 1º Nome:	ora de doença crônica? Tipo de doença					() Pontos
Possui na família pessoa idosa? 1º Nome: É atendido pela rede municipal de Saúd	e?()Sim ()Não					() Pontos
Quem é a pessoa responsável pelo susta 1º Nome: () BPC () CLT () Informal Outro:	ento familiar?			Renda:		() Pontos
	DESCRIÇÃO DA COI	MPOSI	ÇÃO FA	MILIAR			
Nome (incluindo RF)	PARENTESCO	IDADE	•	OCUPAÇÃ	.0	REN	IDA





Quantidade de pessoas:	Renda familiar:
4 - OBRA:	
Relativo a obra de ampliação:	
A casa possui quantos cômodos? ()	
Sala () Quarto () Cozinha () Banheiro () Outros:	
() apresenta número de integrantes incompatíveis com	n as condições dignas de habitabilidade () Pontos
() possui banheiro de uso exclusivo do grupo familiar	() Pontos
Áreas que precisam de conclusão, nas obras de reforma	
() esgotamento sanitário () Pontos	
() instalação elétrica () Pontos	
() alvenaria e revestimentos internos e externos, inclus	sive piso, pintura e forro
() instalação de esquadrias	
() apresenta inadequação da cobertura () Pon	ntos
() apresenta necessidade de acessibilidade nos casos o	de pessoa com deficiência ()Pontos
Qual obra pretende realizar?	
·	
bem como para estudo técnico de viabilidade da obra. () Declaro que todos documentos apresentados são ve informações configuram crime, passível de apuração na fo () Declaro não ser proprietário ou possuidor de outro in () Declaro que tenho ciência dos deveres intrínsecos ac	orma da Lei. nóvel em território nacional. o ser beneficiado no "Cartão Viva Melhor". elhor" deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição uma hipótese a aquisição de materiais diversos ao objeto.





Do	ocumentação:
() Original e cópia de documento de identidade;
() Original e cópia do CPF
() Original e cópia do documento de identificação de todos os componentes do grupo familiar;
() Original e cópia de comprovante de residência há pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptamente;
() Original e cópia de comprovante de renda familiar;
() Original e cópia do comprovante de inscrição atual no CADÚNICO (Folha resumo);
() Original e cópia do comprovante de propriedade ou posse do imóvel, nos termos do art. 3°, inc. I da Lei n° 2.226/2022
() Comprovante de matrícula em rede de ensino para famílias com filhos em idade escolar;
() Laudo de doença crônica, se houver;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna asssitenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-3933



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo	presente	instrumento	•				
		,				beneficiário	
				, maio	r, poi	rtador da Cé	dula de
identidade	nº						,
		_, (Estado Civil)					
domiciliado						(Er	ndereço
Completo) _				,	nom	eio e constitu	uo meu
							do(a)
		alidade)					,
maior, portac	lor da Cédula d	de Identidade nº _					(Estado
Civil)		,	resid	ente		e dom	niciliado
			_	(Ende	ereço	Co	mpleto)
							a
MELHOR, po	odendo para e	res, para realizar este fim assinar d esempenho deste	locumentos	s, enfir	_		
		Casimiro	de Abreu,		d	ed	e 2023.
	A	ssinatura do Resp	onsável Fa	amiliar			





ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu,		
portador (a) da carteira de identidade nº	, órgão	de
expedição, do CPF nº		por
não possuir outra forma de comprovação de renda, dexerço a função de renda mensal bruta de R\$	declaro para os devidos fins o	que om
Assumo inteiramente a responsabilidade perante o a versa sobre declarações falsas, documentos forjado em crime de falsidade ideológica, além disso, decla inveracidade das informações prestadas poderá indefe	os ou adulterados, constituir aro que estou ciente de que	ndo
Casimiro de Abreu,	,dede 20	23.
Assinatura do declarante		





Rua Pastor Luiz Laurentino, 385, Mataruna asssitenciasocial@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-3933

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,	(propr	ietário	do in	nóvel	ou	seu	repre	esentar	nte)	Sr.(a	a)	
			do CPF:								oara	os
devid	los	fins,	que	R	ESIDO		no	imóve	el	loc	aliza	do:
					d	e	//		a		/	/
	INI	NTERRU	JPTAME	NTE.								
que previ	a falsid stas no	ade das Artigo	essão da s informa 299 de andidato e	ações o Có	acima digo f	está	sujeita	às p	enalid	ades	s leg	ais
			Cas	imiro (de Abre	eu,	, de _				de 20	23.
	 Assina	itura do [Declarant	e (Pro	prietár	io do i	móvel ou	ı repre	 sentai	nte)		

Obs: Declaração válida para fins de comprovação de tempo de residência de 05 (cinco) anos ininterruptos no município.





ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,			,	portado	r de	o RO
Eu, nº		e do CPF nº			, in	scrito n
PROGRAMA I	MUNICIPA	AL CARTÃO V	IVA MELHO	R , através	deste in	strument
venho na pre contra a decisâ	•	•	•			
contra a decisa	io constan	te no resultado	parciai peias	1a20es a st	eguii exp	005ta5.
RAZÕES DO F	RECURSO):				
Para fundam						seguinte -
						seguinte -
						seguinte -
						-
						-
						-
						-
						-